Os Vereadores infra-assinados no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art. 134, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, submete à apreciação do plenário a seguinte proposição:

SUMULA

EMENDA ADITIVA Nº. 001 AO PROJETO DE LEI Nº. 001/2023 DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º O item 3 do ANEXO I do art. 3º do Projeto de Lei nº. 001/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

(...)

Assessor Jurídico

1. *Atribuições (...)*
2. *Condições de Trabalho (...)*
3. *Requisitos para Provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e três anos de atividade jurídica comprovada.*

Art. 2º Essa emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, aos 22 de março de 2023

Ver Alexandre da Costa Proença
Bancada do PT

Ver Marcelo Teixeira Dotto
Bancada do PT

JUSTIFICATIVA A EMENDA ADITIVA

Justifica-se tal emenda tendo em vista que para o desempenho publicamente seguro e razoável do cargo de Assessor Jurídico, com todas as atividades descritas no PL, deverá ter o mínimo de conhecimento prático-jurídico, requisito que já é obrigatório para alguns concursos públicos na área jurídica.

Sala das Comissões, aos 22 de março de 2023

Ver Alexandre da Costa Proença
Bancada do PT

Ver Marcelo Teixeira Dotto
Bancada do PT